DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE

OUTROS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ – ESTADO DA BAHIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 139/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Requerente: Campos Construtora Ltda. (CNPJ 02.135.233/0001-27)
Interessada: F & E Construtora e Transporte Ltda. (CNPJ 33.540.635/0001-30)
Assunto: Requerimento administrativo de revisão e anulação de atos do procedimento licitatório com pedido cautelar de suspensão da contratação, protocolado em 23/09/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 5º, 71, 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021, no art. 63, I e IV, e § 2º, da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, e no art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), acolhendo integralmente o Parecer Jurídico de 15 de outubro de 2026, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão, e considerando:

a) que a requerente interpôs recurso contra sua inabilitação técnica, o qual foi julgado em 02/09/2026 pela Presidente da Comissão de Contratação e ratificado por esta autoridade, exaurindo-se a esfera administrativa;

b) que a Lei nº 14.133/2021 não prevê nova impugnação contra a decisão que julga o recurso, e que o prazo para pedido de reconsideração (art. 165, II) encerrou-se em 09/09/2026;

c) que a licitação foi encerrada com a adjudicação e a homologação em 14/09/2026, e que o Contrato nº 285/2026 foi assinado em 17/09/2026, com extrato publicado em 21/09/2026, antes do protocolo do requerimento;

DECIDE:

I – NÃO CONHECER do requerimento apresentado pela Campos Construtora Ltda. em 23/09/2026, por exaurida a esfera administrativa, por ausência de previsão legal de nova impugnação, por intempestividade e por encerrada a licitação e celebrado o contrato;

II – JULGAR PREJUDICADO o pedido cautelar de suspensão da contratação;

III – DEFERIR o fornecimento de cópia integral e atualizada do Processo Administrativo nº 139/2026, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, e a intimação da requerente pelo endereço eletrônico francisco@almeidaribeiro.adv.br;

IV – MANTER íntegros todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica nº 005/2026, inclusive a adjudicação, a homologação e o Contrato nº 285/2026 celebrado com a F & E Construtora e Transporte Ltda.;

V – DETERMINAR a intimação da requerente e da F & E Construtora e Transporte Ltda. do inteiro teor desta decisão e a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Banzaê/BA, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal